



PROCESSO	: 51.636-8/2023
INTERESSADO	: JOSÉ SOUZA SOBRINHO
PRINCIPAL	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV
ASSUNTO	: PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

## I - RELATÓRIO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV, encaminha, para fins de registro, a portaria do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, concedido ao **Sr. JOSÉ SOUZA SOBRINHO**, na qualidade de companheiro, em razão do falecimento da Sra. ANA LUIZA HAGEMANN LOPES, na data de 18/03/2022, servidora efetiva, quando em atividade, lotada na Secretaria de Municipal de Educação de Primavera do Leste/MT, no cargo de Professor, classe C\_30\_4, com fundamento no art. 40, da Constituição Federal de 1988; EC 103/2019; Lei Municipal 1.662/2016 e 1.939/2021; processo administrativo do IMPREV 2022.07.00010P.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito (Doc. 49731/2023).
3. Diante disso, editou-se a Portaria 068/2022, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA 2419, em 04/01/2023 (Doc. 49731/2023, fls. 76).
4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico preliminar, sugerindo o registro da Portaria 068/2022.





5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.823/2023, do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria 068/2023 e a legalidade da planilha de benefício (Doc. 108955/2023).

**É o relatório.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

